

E que a primeira pedra da sua Igreja ou capella, que se raia de edifi-
 car sera benta por qualquer Clerigo, e erecta atal Igreja, por qual-
 quer catolico Presbitero, que tiver poder da Sede Apostolica de
 consagrar, e que a todos, e cada um dos seus, que se a edificarem
 data tal Igreja, de se ajudas concedida dos anos, etanta quaren-
 tenas, e outras indulgencias, que das ditas Letras Semestras passa-
 das do Capitulo e Convento data tal diocese. Vemos por parte dos
 ditos oradores ameu predecessores supplicarem confirmarem de S-
 taes privilegios, e depois terem seu rigor, de benignidade Agg. e mesmo nos
 predecessores attendidos aq. pontencia do Romano Pontifice officio, sequindo
 as pizadas dos seus predecessores, os quaes por raras do augmento do culto di-
 vino, estau de dar almas dos seus Xpans, e mudand. feitis, e obrados, e terem
 maior firmeza, com a graça e virtude de sua deusad as confirmou de nouo
 como seria de seu indulto, das ditas mercaderes, e quo dellas o que fize ino-
 dado com alquas feitas de excomunicad, ou perjurad, e interdito, ou outras se. In.
 censuras, e penas por direito, ou por Donem por qualquer occasiã, ou causa
 incommo, e effito, ou causa sim. de Consequit, e abito, e julgava por
 abito, et amem das Letras escriptas de seu Capitulo inclinadas a teme-
 rantes rogat. Dado em os 10 das ditas de Março de 1582 de seu Pontifi-
 cado no ano 6.º autoritate Agg. todas, e cada una das ditas cosas que
 se combinad nas ditas Letras, ou senpunas, e outras que se seguiu a pro-
 vou, e confirmou, e nã se no todo, e cada una dos defectos, de direito, ou facto
 se alguns Doumẽs nellas, e terem suas firmeza, e sem escusa alguna de-
 creto se devam obseruar, como outras que de nouo a os mesmos mercados
 ves, e los tempos em diante se concederem, e que nas ditas erecta Igreja
 se podem em enterrar q. a. e q. uos seus de qualquer genero, que q. uo
 paga a parochia de cujas ditas feitas se p. a. e q. uo pertencentes q. uo
 que elegem sepultura fora de sua parochia; e quaesquer oblatos
 que os seus, e quaes outras moedas, ou de rã, por qualquer causa
 concedidas, ou por conceder em utilidade da dita Igreja, e ditas Confr-
 adas, ou que rã, de conuerten em seu proueito, e sobre qualquer oblatu-
 de assim a cerca do numero das Confrades, e capellães, e collegiães de
 culto diuino, e quaesquer outros ditas Igreja e Congregães de omeus m. a
 modo, seu bens, ou outros que de qualquer modo se jam. e contemnas
 e se licia estado da Igreja que se raia de ereger, e da Congregães de
 se reditas, de qualquer modo convenientes, licitas, e honestas. Dado
 sem. illo ser nec. licenã do Ordinario do lugar, ou de outro algum illo
 se, por algum que goze de ordinario, ou delegado, ou mixto poder, e a d. o
 ridade, juiz, ou outras partes, queo geralm. julgarem, ou decidam
 se alevantada a ellas toda, e qualquer auiso de julgar, e d. o se ton-
 ciado sera irrita, e de nã effito se sciente, ou ignorantem com qual

12-

BREVE

17

quos autem non debent, neque causas, se intromittere, ou attentari,
 suas obstantes ad Constituciones, e Ordenações Regias, quas
 quos privilegias, e indulgias, ou Letras Regias, ou quales
 quos outras, Regias, auctoritates, parochias, da ditta cidade, e
 a seu Cabido, Governadores, e prebendas respectivamente,
 de qualquer modo na verdade concedidas, approvadas,
 e invalidas, que do dito seu neto predecessor, cujus
 theses per expressas Sacerdotis estando algum tempo em seu
 vigor, et vivencia, sunt quanto ad permittas specialis, e
 expressas derogou ^{causas} ~~causas~~ ^{causas} ~~causas~~ contrarias
 contra que quanto ad approvadas absolutas, Decreto, Con-
 cessas, Indultas, e derogadas sobre ditas, sobre vir e edito
 do dito seu neto predecessor, pater Letras, valla de
 qualquer modo, p. que a sua memorata, na sejam
 privadas de seu effeito, Quoremus, e a ditta auctoritate
 Regia Secretariorum, que a absolutas, approvadas, con-
 firmadas, Decreto, concessas, Indultas, e derogadas
 do predecessor seu do ditto dia 12 das Calendas de
 Marco emiante, sunt seu effeito, como se a itaq
 Letras por elle se expeditem, como a ditta senestra
~~de qualquer modo, p. que a sua memorata, na sejam~~
 Letras, quanto ad absolutas, approvadas, confirmadas,
 concessas, Indultas, Decreto, concessas, Indultas, e derogadas
 do tal predecessor, isto habito em qualquer parte, e
 habere quoremus approvadas de subtem

Nulli ergo omnino hominum seja licito esta pagina
 de nona voluntate edecreto quebrar, ou com temeraria audacia
 ir contra ella, se aliquis presumis attentari, a indignas de
 omnipotentia Dei, e de Beatae Mariavirginis, et Apostolorum S. Petri, e
 S. Pauli etc. Datum Roma apud S. Petrum no ano da en-
 carnacao do Senhor 1523. 6. Calendas Decembris
 Pontificatus nostri anno primo

Cum autem assim como se nos expôs o Louvaue Luso
 da ditta Igr, e a continuacao dos privilegias do ano de 1651
 que com casualidade por davel incendio ditta Igr fora consumida
 e devorada com grandes sentim. de sumo, e outro seu diti Con-
 gades, e tristezá da cidade, Quos de saerimaue la contencim.
 a ditta Igr amam augmento excitadas do augmento do culto

divino, e da Bemaventurada Virgem de Lourdes e de sua maior gloria inflama-
dos, nome do sitio, e terra á nos doado e edificadas sua grande e foy mais
nobres q^a na estrutura, e ornamentos, moedades de obra preclara piedade
e dignou a ornastes com sagradas e sumptuosas alfaytas edificadas de vobis
grandes honras q^a nella se administrarem os divinos officios, e outras ministe-
rios sagradas, e pias, com administracao dos Sacramentos com o favor
de D^o e da Beatissima Virgem, conq^ame vossas p^omeiras, e Louva-
veis statutos, mas porq^a ou at^a oblacoes dos tempos antigos nas p^oas,
e na pedida em cada quinze annos a renouacao dos privilegios, ou p^oas
distacausa do incendio se pode duvidar da memoria destas couzas, e assi
ficar a dita Igr^a de vobis do ditto nobre Cabido legitimam^{te} conq^ame con-
tra do grande m^o e considerandos a piedade desta pia, e virtuosa obra dos Ita-
lianos e estatutos com sua feliz conservacao, e augmento, que as p^oas
e privilegios todos por Nos concedidos figuramos, e sem impedim^{to}
e que assim os modernos Congregados, como seus Successores q^atem e em per-
petuo possam gozar de vobis da dita solucão dos Canones decurtos, feita
em maõ de nobre Camerario, como humil^{ss}mo e humil^{ss}mo sup^olicas, e quanto
nas premissas oportuna^{mente} podemos prouer, de benigna, e auctoridade da
S^a S^a e nos dignamos perdoar, como abaixo se vea.

Nos igitur concedendo serudo rogo q^a maior gloria da Beatissima
Virgem Maria e augmento do divino culto com alegre animo estarem
merecidos m^o obra da pia, queremos proseguir com speciaes graças
e favores, e assim junctam^{te} com D^o Ill^{mo} e R^{mo} Sr^o D^o Laurencio Pata He-
ferendario do S^a D^o N^o Papa, de sua, e outra signatura, e do Venerabilissimo
Cardinal D^o J. P. Lanio do titulo de S^a M^a de Populo presb^otero, e Cardinal da
S^a S^a Igr^a Cardinal chamado Chisio, Arcebispo da S^a Igr^a Lateranense
Capitulam^{te} congregados de nobre auctoridade e dignidade, e em vigor dos
privilegios, e indultos q^a Nos, e a dita Igr^a at^a r^oanense concedi-
mos q^a os Sumos Pontifices Romanos, dos quaes gozamos, e de que es-
tamos de posse da dita nova Igr^a, e edificada no ditto nobre e stad, e de
antigua Congregação do Sm^o Sacram^{to} em esta nova Igr^a instituida, e ena-
da ~~continuada~~ continuada, e reposta em seu antigo estado em tudo
a approvamos, e confirmamos, sup^o vobis quanto por auctoridade q^a Nos
concedida podemos, e vobis, e quanto quer de feitos, se alguns fobres
as premissas prouer alguns, e qualq^auer caducidade, e de vobis do d^o
sitio, e Igr^a, e privilegios por nobres predecessores, como se permittido
conceder, assim por causa da fobredita solucão dos Corregos nas p^o
qa ena pedida em cada quinze annos a renouacao, como por qualq^auer
sobra causa a caso incorrida a remittimos q^aciadam^{te} e conq^ana-
mos, eno estado antigo em que chauiamos e ena^{mente} nos restituimos
sem o comisso do e stad, e Igr^a nelle edificada, e confirmamos e appro-
vamos as licençoes e privilegios todos incartornas Letras concedidas
por nobres predecessores de vinte de Abril de 1518, confirmadas e p^oas

